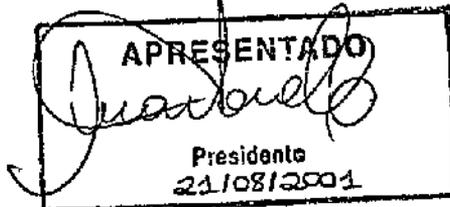




MOÇÃO Nº

160

APOIO ao substitutivo ao Projeto de Lei 2.147/99, apresentado pelo Deputado Federal Lavoisier Maia, que dispõe sobre a isenção de impostos federais para preservativos.



As estatísticas demonstram que os preservativos evitam, em proporções consideráveis, a infecção pelo vírus HIV e por doenças sexualmente transmissíveis-DSTs.

Com base nesses dados, o Deputado Federal Lavoisier Maia apresentou substitutivo ao Projeto de Lei nº. 4.012/01, do Deputado Federal Sebastião Madeira, que dispõe sobre a isenção de impostos federais para preservativos.

A proposta defende a isenção dos impostos de importação e exportação e do Imposto Nacional sobre Produtos Industrializados-INPI dos preservativos, tanto masculinos quanto femininos.

É absoluta a importância da propositura, pois visa baratear o custo daqueles produtos para os consumidores, como forma de incentivo à adoção de sua utilização, buscando reduzir o crescimento populacional desordenado e o número de contágio pelo vírus HIV e outras DSTs.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao substitutivo, do Deputado Federal Lavoisier Maia, do Projeto de Lei 2.147/99, que dispõe sobre a isenção de impostos federais para preservativos, dando-se-lhe conhecimento desta deliberação, bem como às Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, extensivamente aos líderes de bancada daquelas Casas.

Sala das Sessões, 21/08/01

FRANCISCO DE ASSIS POÇO